



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 482 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA ATENDIMENTO A EMENDA OGU AO CONVENIO Nº 0267-738-49, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, PARA A “IMPLANTAÇÃO DE 03 CENTROS DE ACESSO A TECNOLOGIA NO BAIRRO CHATUBA””.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional no orçamento vigente, na importância de R\$ 144.787,00 (Cento e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais), de acordo com as especificações de seus recursos, e de conformidade com a Lei nº 417, de 01/02/2008 em seu art. 7º e 8º, e nos aparos do art. 40 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, favor da seguinte unidade orçamentária:

| | |
|-----------|------------|
| FONTE 023 | 131.625,00 |
| FONTE 013 | 13.162,00 |

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

2001.04.126.0025.1.763 Impl. De Centro de Acesso á Tecnologia/Emenda OGU–Conv.
nº738-49

ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|------------------|-------------------------------------|-------------|-------------------|
| 4.4.90.51.00.013 | Obras e Instalações | NOVA | 13.162,00 |
| 4.4.90.51.00.023 | Obras e Instalações | NOVA | 100.000,00 |
| 4.4.90.52.00.023 | Equipamentos e Material Permanentes | NOVA | 31.625,00 |
| TOTAL | | | 144.787,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, serão oriundos do **Convênio n.º 0267.738-49** pela emenda OGU, por intermédio do Ministério da Ciência á Tecnologia representado pelo Caixa Econômica Federal – CEF, tendo como objetivo do Termo a **“Implantação de 03 Centros de Acesso a Tecnologia no Bairro Chatuba”**, com o desenvolvimento da pratica em tema, e, o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do respectivo plano de trabalho e seu cronograma, de acordo com a Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme abaixo:

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 3763-9701 – Ramal: 203 - PABX: 3763-9732– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|---------------------|--|------------|
| 2.4.7.1.99.26.00.00 | Impl. Centros de Aces.Tecnologia/ Emenda OGU – Conv. Nº 738-49/2008 | 131.625,00 |
|---------------------|--|------------|

Parágrafo 2º - Pela anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho e sua codificação de despesa, para atendimento a Contra-Partida ao que requer o Termo:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

2017.18.125.0097.1.072 Projetos Diversos de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental

ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|------------|------------------|---|-----------|
| 565 | 3.3.90.39.00.000 | Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica | 13.162,00 |
|------------|------------------|---|-----------|

TOTAL GERAL

144.787,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 18 de setembro de 2008.

Artur Messias